

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 004, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Altera a PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 11, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento celebrados pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, designado pelo Ato nº 82 - NM de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.146, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com o Art. 39, caput, Art. 40, incisos I e X da Lei 2.299, de 30 de março de 2017, com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 2.121, de 5 de novembro de 202, resolve:

Art. 1º O Art. 2º da PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 11, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

I - MATHEUS ROCHA PÓVOA, matrícula 413053020 - Presidente;

II -

III -” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de março de 2023.

FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA – SETCI/CGM Nº 001/2023 (*)

EMENTA: Orienta ao Núcleo Setorial de Controle Interno – SEMED quanto a aplicação da Matriz de Riscos, instituída pela Instrução Normativa nº. 001/2022/SETCI/CGM, referente ao Bloco 6, Grupo 1, Tipo 3 – Prestação de Contas.

I. Do cabimento

A presente Nota de Orientação Técnica decorre de deliberação da própria CGM, com objetivo de orientar ao Núcleo Setorial de Controle Interno da Secretaria Municipal da Educação – NUSCIN SEMED, a respeito dos procedimentos a serem adotados para o acompanhamento das prestações de contas apresentadas pelas Unidades Executoras da rede pública municipal de Palmas, conforme disposto na Matriz de Riscos da Atividade de Análise de Processos de Despesas no âmbito do Sistema Municipal de Controle Interno de Palmas, especificamente no Bloco 6, Grupo 1, Tipo 3 – Prestação de Contas, da Matriz de Riscos.

II. Da matéria

A matéria é regida pelas Leis municipais nº 1.256/2003 e nº 1.210/2003, ou outras que vierem a substituí-las, que determinam a apresentação de prestação de contas à Secretaria Municipal da Educação, dos recursos recebidos pelas Unidades Executoras no âmbito dos Programas “Escola Autônoma de Gestão Compartilhada” e “Escarlização da Alimentação Escolar”.

III. Da Orientação Normativa

Diante da necessidade de estabelecer diretrizes e regras as serem observadas pelo NUSCIN SEMED (2ª linha de defesa), em cumprimento a Matriz de Riscos aprovada pela Instrução

Normativa SETCI/CGM nº. 001/2022, orienta-se pela realização de análise de regularidade dos processos de prestações de contas dos recursos públicos recebidos e despesas realizadas pelas Unidades Executoras, com obediência as seguintes etapas:

1. Atuar Processo Administrativo de “Registros das Análises de Regularidade” efetuadas no âmbito dos processos de prestação de contas;

2. Adotar documento de Planejamento Semestral de Análise do NUSCIN SEMED, para informar ao setor competente da SEMED, até o último dia de cada semestre do exercício financeiro vigente, os processos selecionados por amostragem, com base nos critérios a seguir:

a) Análise de no mínimo 10% (dez por cento) do montante total dos processos de prestação de contas de cada Programa, apresentados em cada semestre;

b) Levar em consideração os valores repassados individualmente por Unidade Executora, priorizando a análise de processos de maior vulto e risco.

3. Submeter o Planejamento Semestral de Análise do NUSCIN SEMED à aprovação do Controlador-Geral do Município, antes do envio ao setor competente da SEMED;

4. Emitir Parecer Técnico de verificação do cumprimento dos requisitos legais em cada processo de prestação de contas analisado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos processos pela SEMED ao NUSCIN SEMED;

5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, emitir, em até 15 (quinze) dias, nos Autos de “Registros das Análises de Regularidade”, Relatório Técnico que deverá apresentar, no mínimo, a seguinte estrutura:

a) a indicação dos processos analisados;

b) a metodologia utilizada para seleção;

c) as irregularidades ou inconsistências encontradas, com as respectivas fundamentações legais, questionamentos e recomendações aos responsáveis;

d) as conclusões da equipe de análise;

e) as propostas de encaminhamento.

Vencidas as etapas acima elencadas, os Autos de “Registros das Análises de Regularidade” deverão ser encaminhados à Controladoria-Geral do Município para conhecimento do Controlador-Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO / CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos quatorze dias do mês de março de 2023.

Rosângela Ribeiro Cerqueira Barbosa
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 31059-1

Jesus Luiz de Assunção Júnior
Diretor de Transparência e Controle Interno
Matrícula nº. 413.027.820

De acordo. À Consideração Superior.

André Fagundes Cheguhem
Controlador-Geral do Município

De acordo. Considerando os termos da presente Nota de Orientação Técnica, recomenda-se o atendimento das orientações. Sugere-se o encaminhamento do expediente ao Núcleo Setorial de Controle Interno da Secretaria Municipal da Educação e determina-se a publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

Eliezer Moreira de Barros
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

(*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 3.187, de 23 de março de 2023, pág. 2, com incorreção no original.